



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP**, situado na Avenida Mato Grosso, nº 166N – Setor 02 – Módulo 02, na cidade de Juína-MT, CEP: 78.320-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **70.429.956/0001-99**, neste ato representado pelo **Sr. OLMIR IORIS**, portador da **RG nº 1483392 SSP/PR** e **CPF nº 252.935.409-04**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio”, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
193	ESTABILIZADOR - POTENCIA NOMINAL DE 300VA BIVOLT AUTOMATICO, DE 300VA, COM PROTETOR ENTRE FASE E NEUTRO 28## MAX. ENERGIA DE SURTO(J) 2500,MAX CORRENTE 8/20U S(A) 175, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	30	488,00	14.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	AUTOMATICA 115/220, TENSAO DE SAIDA 115VOLTS, CORRENTE NOMINAL 2,6(115VOLTS) E 1,4(220VOLTS), VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 92V A 132V(EM REDE DE 115V), 181V A 237V (EM REDE220V),MAXIMA +/-6%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA MENOR/IGUAL 2 CICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >91%., FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, SEM INTRODUIR DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSAO TRANSTENTE. SURTO DE TENSAO, CURTO CIRCUITO, TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373 Marca: TS SHARA / POWER EST 500VA BI (9003)				
197	DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, DE 2TB, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS Marca: ADATA / HVS320 2TB	UN	30	1.067,00	32.010,00
211	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 600VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, PLUGUE, FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS, EQUIPAMENTO EM ACORDO COM O PADRÃO NBR-14.136 SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: SMS Marca: TS SHARA / UPS MINI 600VA (4003)	UN	80	485,00	38.800,00
220	ROTEADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: AC1350 MÚLTIPLO DUAL BAND GIGABIT 4 ANTENAS EXTERNAS, MÍNIMO 04 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, 1 PORTA WAN SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: TP-LINK C6 Marca: TP LINK / ARCHER C6	UN	40	756,00	30.240,00
221	SCANNER DUPLEX MESA 600DPI USB/REDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DIGITALIZAÇÃO:	UN	20	2.714,00	54.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAP.DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 5000 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL: SIM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI, INTERFACE PADRÃO: ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, WI-FI, HI-SPEED USB 3.0, VOLTAGEM: 110V SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: ADS2800W Marca: CANON / DRC230				
228	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42PPM, CAPACIDADE PARA TONER DE 12.000 PÁGINAS, CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, INTERFACE ETHERNET 10/100, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000, 110V, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136, SCANNER ADF E MESA SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: DCP L5652DN Marca: BROTHER / L5652	UN	30	4.590,00	137.700,00
244	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I7 OU SUPERIOR, BARRAMENTO 1.151MHZ, CACHE DE 12MB OU SUPERIOR, CLOCK 3.2GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI EXPRESS 3.0X16, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA	UN	20	5.600,00	112.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	E HDMI, MEMÓRIA 8GB DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I7 8700 Marca: PC BRASIL / PCB-103L2N				
245	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, CLOCK 3.6GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 6MB OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, 2 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 4GB, DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO NAS NORMAS ABNT E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I3 8100 Marca: PC BRASIL / PCB-103L3N	UN	20	3.400,00	68.000,00
247	PLOTTER A0 - 910MM (36") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS; TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO; TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K); SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: HP DESIGNJET T650 Marca: HP / 5HB10A	UN	5	12.250,00	61.250,00
Total do Proponente					548.920,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Preços nº 002/2023, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Preços nº 002/2023.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, na Tabela de Preços nº 002/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 002/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.
- 10.2** As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 009 – 01.01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo.

Ficha 019 – 01.01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Assessoria Jurídica – Material de Consumo.

Ficha 030 – 01.01.02.01.04.122.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Controladoria Interna – Material de Consumo.

Ficha 039 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Governo – Material de Consumo.

Ficha 059 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo.

Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo.

Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo.

Ficha 130 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% – Material de Consumo.

Ficha 136 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Ensino Fundamental – Anos Finais – FUNDEB 30% – Material de Consumo.

Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo.

Ficha 152 – 01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo.

Ficha 181 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% – Material de Consumo.

Ficha 143 – 01.06.01.12.365.0007.2354.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30% – Material de Consumo.

Ficha 191 – 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Educação Infantil – Creche – Material de Consumo.

Ficha 208 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Ações da Central de Regulação – Material de Consumo.

Ficha 214 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Conselho da Saúde – Material de Consumo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 220 – 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo.

Ficha 249 – 01.07.01.10.122.0012.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo.

Ficha 272 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta Complexidade – Material de Consumo.

Ficha 285 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo.

Ficha 302 – 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

Ficha 318 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargo com Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador – Material de Consumo.

Ficha 330 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo.

Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e Encargo com Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

Ficha 468 – 01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e Encargo com DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo.

Ficha 469 – 01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção e Encargo com DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo.

Ficha 495 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.00 - Manutenção e Encargo com Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo.

Ficha 499 – 01.11.02.27.812.0005.2270.0000.3.3.90.00 - Manutenção e com Projetos Educativos – Material de Consumo.

Ficha 495 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.00 - Manutenção e Encargo com Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 03 de Abril de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99
Representado pelo Sr. OLMIR IORIS
RG nº 1483392 SSP/PR
CPF nº 252.935.409-04

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT